



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1875/2019

Altera o § 2º ao art. 219 da Lei Complementar nº 677/2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,
sanciono, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR nº:

Art. 1º. Altera a redação do art. 219 da Lei Complementar nº 677/2007 de forma que o parágrafo 2º passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 219. ...

[...]

§ 2º. Admite-se o parcelamento do tributo devido nos casos de denúncia espontânea.” (N.R.)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de julho de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1.875/2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 12/07/2019, às 17:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0141428** e o código CRC **88CB4904**.